



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.916, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

**Autoriza repasse financeiro, à título de Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, em favor de paciente e acompanhante, objetivando a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, em favor de paciente, e de sua acompanhante, que encontra-se em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, a saber:

***Paciente:** Maria Eduarda Cecílio dos Santos*

***Beneficiária(acompanhante):** Isabela Carolina Cecílio Ferreira, mãe da paciente.*

***Endereço residencial :**Rua João XXIII – Centro – Lagoa Santa/MG*

***Valor total da Ajuda de Custo:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)*

***End. do hospital:** Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP – R. Machione, nº 3-20 – Vila Universitária – Bauru/SP.*

***Data da consulta e retorno p/ Lagoa Santa:** viagem de ida marcada para o dia 12/10/2009, consultas: 13 e 14 de outubro/2009, retorno para Lagoa Santa: 15/10/2009.*

**Parágrafo único.** A Ajuda de Custo para alimentação e pernoite para a continuidade do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.122.0055.2187.3.3.90.48.00. Ficha 256.( Lei nº 2.858, de 22/12/2008).

**Parágrafo único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a beneficiária (acompanhante e mãe da paciente), Sra. Isabela Carolina Cecílio Ferreira, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda, através da apresentação de comprovantes fiscais referentes aos gastos efetuados, no período especificado no art. 1º desta lei, em decorrência do TFD – Tratamento Fora de Domicílio.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta lei o Ofício nº 858/SEMSA/2009, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária que está vinculado ao Processo Interno nº 00937/2009, que trata sobre o TFD da paciente Maria Eduarda Cecílio dos Santos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**